



Brasília-DF, 13 de agosto de 2024.

Ofício nº 45/2024—Amorville

Referência: Solicitação de esclarecimentos à gestão acerca do balancete de abril/2024 para auxiliar o julgamento das contas apresentadas.

Ao Senhor Presidente do Conselho Consultivo e demais membros.

A Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE vem por meio deste, em resposta a solicitação de esclarecimentos encaminhados em 12 de março de 2024, sobre o Movimento Contábil de abril de 2024, apresentar aos membros do Conselho as seguintes informações:

- 1) **Tendo em vista a autorização orçamentária aprovada pela assembleia, por favor, esclarecer as razões para que as “despesas administrativas gerais” e as “despesas financeiras” tenham valores executados superiores aos autorizados. Além disso, informar como foi a recomposição orçamentária, ou seja, qual categoria de despesa foi reduzida para acomodar o aumento de despesas nessas rubricas (fls. 16 e 17)**
 - a) **Na justificativa, apresentar as mediadas que serão adotadas nos meses subsequentes para acomodação da despesa realizada ao orçamento autorizado pela assembleia de associados.**

É importante ressaltar que os valores são provisionados e distribuídos em 12 parcelas mensais. No entanto, essas despesas podem não corresponder necessariamente aos valores previstos para cada mês, conforme já abordado em solicitações anteriores. O objetivo é sempre manter os gastos dentro do orçamento anual estabelecido. A redução ocorreu em quase todas as rubricas.

- 2) **Solicitamos esclarecimentos acerca da rubrica “depósito judicial” no valor de R\$269.066,18 constante da fl. 5.**

Esse valor ainda se refere à multa paga em decorrência do processo da Sra. Cláudia, relacionado à queda do muro. Como o pagamento foi realizado por meio de bloqueio judicial, o valor ainda aparece nos movimentos contábeis. Diante deste esclarecimento, iremos consultar o departamento Jurídico e a Contabilidade para verificar se já é possível proceder com a baixa contábil.

- 3) **Solicitamos esclarecimentos acerca da rubrica 45 “adiantamento de 13º salário” (entre as fls. 96 e 97) executada no mês de referência, fora do estipulado pela legislação que este Conselho tem conhecimento. Além disso, a descrição da rubrica na fl. 10 não está correspondente ao que está descrito na fl. 89.**

A segunda parcela do 13º salário deve ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, enquanto a primeira parcela deve ser paga até o dia 30 de novembro. A AMORVILLE, para



evitar a concentração de despesas no final do ano, adota a prática de pagar a primeira parcela do 13º no mês de aniversário de cada funcionário. Portanto, neste caso, a primeira parcela do 13º foi paga aos aniversariantes de março de 2024. Ressaltamos que essa prática está totalmente em conformidade com a legislação vigente.

4) Porque não houve a apresentação de 3 (três) orçamentos para a aquisição de 3 luminárias de LED para estoque (fls. 120 a 124), no valor total de R\$2.100,00?

Essas lâmpadas são de fabricação própria da empresa ALPER, e a empresa ECO E LED atua como prestadora de serviços da ALPER. Durante o processo de cotação, identificamos apenas essas duas fornecedoras que oferecem o produto com as mesmas especificações das luminárias atuais, além de manterem a garantia de cinco anos.

5) Solicitamos esclarecimentos acerca do valor autorizado pela assembleia para despesas com a feira comunitária e o valor efetivamente executado nas fls. 205/208/211, com enfoque no total gasto com música (acima do verificado em outros meses).

- a) Na fl. 212, com nota fiscal indica que o profissional contratado é morador do Ville de Montagne. Caso confirmada a informação, essa decisão de contratação pode sujeitar a administração a sofrer questionamentos semelhantes aos ocorridos na assembleia que vetou destinação orçamentária para outras festas orçamentárias.

Vale ressaltar que, dependendo da demanda do profissional, o valor da prestação de serviços pode sofrer aumento, como ocorreu neste período. Ambos os profissionais estavam com suas agendas cheias devido às festividades juninas, o que resultou em um acréscimo no valor dos serviços.

Quanto à Sra. Carolina, ela é filha de uma moradora e já residiu no Ville, embora não resida mais atualmente. De qualquer forma, a cotação foi realizada sem levar em consideração o endereço de residência.

6) Solicitamos esclarecimentos acerca dos problemas com empréstimos consignados não executados no mês de competência. Em casos semelhantes ao ocorrido na fls. 249/252, a melhor prática administrativa recomenda o desconto da remuneração no mês subsequente, mesmo que em duplicidade. Por favor, rever essa prática administrativa para eximir a gestão de futuros questionamentos trabalhistas.

Os empréstimos descontados não podem exceder 35% do salário do funcionário, o que inviabiliza o desconto neste caso, pois ultrapassa o limite permitido. A situação foi encaminhada ao setor de recursos humanos, com a orientação de redobrar a atenção ao realizar esses descontos, a fim de evitar que tal situação se repita.

7) Solicitamos esclarecimentos acerca da despesa com serviço de manutenção de impressora (fl. 214), tendo em vista a vigência do contrato de serviço de manutenção de equipamentos de informática, com despesa mensal de R\$1.500,00 (fl. 340).

O contrato com a GS Tecnologia abrange exclusivamente a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, a integração com as linhas telefônicas IP, analógicas e GSM, bem como a manutenção das estações de trabalho, incluindo o servidor. Dado que os problemas apresentados pela impressora não estão incluídos no escopo deste contrato, decidimos, como medida mais adequada, encaminhá-la à autorizada BROTHER para os devidos reparos.



AMORVILLE

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

- 8) Onde estão os outros 2 orçamentos detalhados para aquisição de materiais especificados nas fls. 420, 495, 537 e 540?**

Embora alguns dos orçamentos sejam superiores ao valor da taxa condominial, o custo do produto adquirido é inferior à referida taxa. Dessa forma, conforme deliberado em Assembleia do dia 22/08/2019, não se faz necessária a apresentação dos orçamentos físicos, sendo suficientes os dados das lojas e vendedores.

- 9) Há ainda necessidade da locação de 3 bastões de rastreamento (fl. 477), tendo em vista que foram adquiridos rádios para comunicação entre os rondas (fl. 314)?**

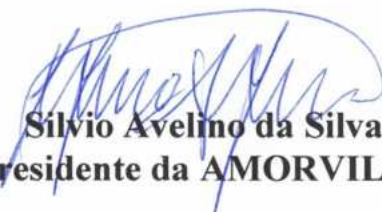
Sim, é necessário manter ambos os equipamentos. Os rádios são utilizados para a comunicação entre os funcionários, enquanto os bastões emitem relatórios em tempo real sobre os trajetos e horários das rondas. Isso facilita a identificação da localização dos funcionários e permite uma resposta mais eficiente a questionamentos e solicitações dos moradores, conforme explicado anteriormente.

RESSALVAS ACERCA DO BALANCETE DE ABRIL/2024

- a) Despesas custeadas com fundo de reserva e objetos de contestação pretérita deste Conselho – (IBRAM e advogado fundiário).**

Sem mais para o momento, a Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne – AMORVILLE encontra-se a inteira disposição ao tempo que agradecemos as recomendações e observações.

Atenciosamente,


Silvio Avelino da Silva
Presidente da AMORVILLE

Recebido em ____/____/____



AMORVILLE

Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne

Sergio Knust
Presidente do Conselho Consultivo